

Direito Constitucional I
15 de janeiro de 2018
Turma C – Exame final

I

Resolva o seguinte caso prático:

Considerando que a Assembleia da República se encontra presentemente investida de poderes de revisão, o Governo apresentou na Assembleia da República uma proposta de lei visando alterar o artigo 26.º da Constituição no sentido de prever que os cidadãos portugueses naturalizados podem perder a nacionalidade em caso em caso de violação do dever de lealdade para a com a República Portuguesa, manifestada na prática de crimes a que corresponde pena de prisão superior a cinco anos.

A Assembleia da República aprovou a proposta de lei por maioria de quatro quintos dos deputados em efetividade de funções e o Presidente da República entendeu promulgar o diploma por se considerar vinculado a fazê-lo.

- a) Quais os limites ao poder de revisão da Constituição e em que medida foram respeitados ou violados no caso em apreço? (2 valores)
- b) Que hipóteses se abriam ao Presidente da República quando confrontado com o projeto de diploma em apreço? (2 valores)
- c) Imagine que um casal de dinamarqueses que vive em Portugal há vinte anos tem dois filhos, um nascido na Dinamarca um ano antes de se instalarem em Portugal e o segundo nascido cinco anos depois disso. Pode considerar-se que ambos os filhos são portugueses e em que termos? Pode algum deles vir a candidatar-se à Presidência da República? (2 valores)
- d) Imagine, por último, que confrontado com uma proposta de lei submetida pelo Congresso com o conteúdo exatamente oposto ao da acima referida – proibindo que um cidadão americano possa perder a nacionalidade, uma vez adquirida a mesma, a qualquer título – o Presidente não só decide vetá-la mas dirige uma violenta mensagem dirigida ao Congresso, em que ameaça dissolvê-lo e convocar novas eleições. Pode fazê-lo? (2 valores)

II

Responda a três das seguintes questões (2 valores):

- a) É possível falar de uma diarquia do executivo no sistema de governo português?
- b) Devemos atribuir algum significado à Revisão Constitucional de 1982 na caracterização do sistema de governo?
- c) Qual a diferença entre uma Constituição simbólica e uma Constituição semântica?
- d) Pode uma revisão constitucional incidir sobre o artigo 288.º da Constituição?

III

Comente uma das seguintes frases (4 valores):

- a) O conceito de Estado Social de Direito é uma contradição nos próprios termos, uma vez que é incompatível o respeito pela liberdade individual e a promoção da igualdade de todos os cidadãos.
- b) Não há constitucionalismo para além dos Estados.

Redação e sistematização: 2 valores; duração da prova: 2 horas.

TÓPICOS DE CORREÇÃO

I

- a) Violação de todos os limites (formais e materiais), com exceção dos limites temporais, uma vez que se pode sustentar que a AR se encontra investida de poderes de revisão desde 2004, dado que a 7.^a Revisão foi uma revisão extraordinária. Limites formais foram violados por não poder haver iniciativa do governo em matéria de revisão constitucional; limites materiais, em resultado do disposto nos artigos 288.º alínea d), 26.º, n.º 4 e 30.º, n.º 4, da Constituição.
- b) Promulgação, recusa de promulgação com fundamento em inexistência de lei de revisão e fiscalização preventiva; referir consequências de cada uma destas alternativas, sobre tudo na perspetiva da reação da AR (artigos 136.º, 278.º e 279.º).
- c) O filho nascido em Portugal pode considerar-se português nos termos do artigo 1.º, n.º 1, alínea f), da LN; o filho nascido na Dinamarca terá adquirir a nacionalidade por naturalização. Cabe ainda referir que caso um dos pais dinamarqueses pudesse adquirir a nacionalidade portuguesa por naturalização ao abrigo do artigo 6.º, n.º 1, da LN, o filho nascido na Dinamarca poderia adquirir a nacionalidade portuguesa com uma mera declaração (artigo 2.º da LN). O filho nascido em Portugal pode candidatar-se a PR (artigo 122.º da Constituição), caso se verifiquem os pressupostos acima mencionados.
- d) No sistema presidencial americano, o presidente não pode dissolver o Congresso nem marcar eleições para este órgão. É um sistema de governo dito de separação rígida de poderes.

II

- a) No sistema de governo português há apenas diarquia institucional (Blanco de Moraes); não diarquia de executivo, como no semipresidencialismo francês.
- b) Reforço do semipresidencialismo, em resultado de passar a ser livre o poder de dissolução do parlamento.
- c) Constituição semântica não limita o poder, mas antes serve para perpetuar no poder uma determinada classe política (diversos Estados Islâmicos); constituição simbólica apresenta a Constituição como ideologia política, mais do que efetividade jurídica.
- d) Discussão à luz das quatro teorias sobre relevância dos limites materiais de revisão (pp. 145-146 das *Lições*).

III

- a) A afirmação é incorreta, na medida em que se torna possível conciliar os ideais da liberdade e da igualdade. Essa conciliação passa pela posição adotada em relação à força jurídica dos direitos sociais e aos subprincípios que densificam o princípio social (*Lições*, pp. 40 e ss.; 156-158).
- b) A discussão da questão do constitucionalismo para além dos Estados passa pela posição que se adote quanto à essencialidade da noção de povo para o constitucionalismo. Ou se entende que não há Constituição sem um povo claramente definido e que exprime democraticamente a sua vontade, e nesse caso o fenómeno é exclusivo dos Estados; caso se entenda, pelo contrário, que o constitucionalismo implica apenas a possibilidade de debate público e o exercício de direitos fundamentais, tornados efetivos pelos tribunais, poderá falar-se um constitucionalismo para além dos Estado. Posição da União Europeia (*Lições*, pp. 57-61).